



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.047, DE 2011

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Ofício nº S/13, de 2008 (nº 117/2008, na origem), da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, que encaminha ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado.

RELATOR: Senador PEDRO TAQUES

I – RELATÓRIO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, encaminhou ao Senado Federal o Ofício “S” nº 13, de 2008 (Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, na origem), no qual relata ter aquela Procuradoria tomado conhecimento de indícios sobre fatos que, em seu julgamento, seriam de relevante gravidade: extração ilegal de madeira em terras indígenas situadas em Rondônia e um falso sequestro no mesmo Estado.

Em relação a esse tema, faz referência a reportagem apresentada pela revista *Veja*, em sua edição nº 2.057, de 23 de abril de 2008, que, em seu entendimento, indicava “(...) o cometimento de crime ambiental, bem como a simulação de sequestro”.

Com base em vídeos e documentos anexados ao supracitado ofício, o Procurador Geral relata que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruí, em Cacoal (RO), estavam presentes um Procurador da República, representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em Ji-Paraná, e agentes da Funai de Cacoal (RO) que, junto com as lideranças suruí, teriam “(...) firmado um acordo no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegal de madeira nas terras indígenas”.

Relata, ainda, que os participantes dessa reunião teriam concordado que “enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam *vista-grossa* para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas”. Acrescenta que, “após o inusitado acordo, a exploração de madeiras nas terras dos índios Suruí cresceu assustadoramente”, e que informações por ele obtidas davam conta de que os índios Zorós, que vivem próximo aos índios Suruí, cientes do referido “acordo”, “(...) decidiram seguir o exemplo e passaram, também, a comercializar as madeiras de sua reserva”.

Ressalta que o vídeo e os documentos supracitados “correspondem à filmagem das reuniões ocorridas em agosto de 2005 e de declarações feitas em cartório por pessoas que participaram da reunião e confirmaram o acordo firmado entre os índios, o MPF, a Funai e o Ibama”. E que, além dessa reunião, realizada em 19 de agosto de 2005, ocorreu outra, em 1º de setembro de 2005, destinada a dar continuidade às negociações, também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda reunião, segundo o Procurador Geral do Estado de Rondônia, Valmir Suruí, um dos líderes do povo Suruí, teria declarado sua decepção com o Procurador do Ministério Público Federal, “por ter pactuado com a continuidade da exploração ilegal de madeiras em suas terras” e teria afirmado a possibilidade de denunciar a decisão do Ministério Público.

Ressalta, ainda, que, segundo a supracitada reportagem e conforme os referidos vídeo e documentos, teria ocorrido um sequestro envolvendo um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), o Procurador da República e outras pessoas, mas que tal sequestro teria sido, na verdade, uma farsa. E que esse episódio teria atraído a atenção da própria Funai e da Polícia Federal.

O Procurador Geral de Rondônia informa, finalmente, que documento de mesmo teor do enviado ao Senado Federal teria sido encaminhado, também, a diversas instâncias do Poder Público, entre as quais Presidência da República, Supremo Tribunal Federal (STF), Câmara dos Deputados, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, Procuradoria Geral da República, Ibama e Funai.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 330/GAB/PGE/2008, anexado ao processado do Ofício “S” acima referido, o Procurador do Estado de Rondônia solicitou à Presidência do Senado “informações a respeito de medidas que eventualmente tenham sido adotadas em razão dos eventos reportados no mencionado expediente de abril do ano em curso” – o referido Ofício S.

A matéria, ora sob exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), foi também distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

De longa data, têm sido recorrentes as denúncias de exploração ilegal de madeira, especialmente na Amazônia. Essas ações predatórias têm demandado permanente atuação dos órgãos ambientais da União e dos Estados, frequentemente com apoio da Polícia Federal.

Há o reconhecimento de que, em um país com dimensões continentais, com órgãos ambientais submetidos a severas limitações em termos de recursos materiais e humanos, a fiscalização sobre práticas predatórias ao meio ambiente não alcança a eficácia necessária.

A continuidade dos crimes ambientais, porém, decorre não apenas das limitações supracitadas, mas, também, do fato de que a legislação brasileira possibilita postergar por tempo demasiado, mediante repetidos recursos na esfera judicial, a aplicação efetiva das penalidades.

A despeito desses fatos, é consensual a percepção de que o Ibama e os órgãos estaduais de meio ambiente, junto com instituições como a Polícia Federal e a Funai, têm feito esforço elogiável para coibir essas infrações. Nesse contexto, merecem destaque as operações deflagradas pelo Ibama na região amazônica, nas quais tem ocorrido sempre elevado número de autuações.

Todavia, não há como ignorar a gravidade das denúncias apresentadas pelo Sr. Ronaldo Furtado contra as instituições supracitadas, que demandam averiguação quanto a sua consistência.

O Senado Federal não tem meios, evidentemente, para promover essa averiguação, nem tal atividade específica insere-se no âmbito de suas atribuições constitucionais. Esta Casa, todavia, dispõe da capacidade para acionar as instituições da República para trazerem uma resposta à sociedade com respeito a essas denúncias. A Constituição Federal, em seu art. 49, inclui na competência exclusiva do Congresso Nacional “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”. Além disso, o art. 50, § 2º, da Carta Magna determina que “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando

em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Assim, cabe à CMA tomar ciência do Ofício “S” nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União.

Ressalte-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício “S” ora analisado contém o Ofício PGR/GAB/Nº 1929, de 10 de novembro de 2008, enviado à então Senadora Fátima Cleide, indicada relatora da matéria perante a CMA, mediante o qual o Sr. Procurador-Geral da República encaminhava cópia do Ofício PGR/GAB nº 1.619, de 16 de setembro de 2008, acompanhado de sua manifestação nos autos MPF/PGR nº 1.00.000.004305/2008-09, bem como cópia da Ata da 338ª Reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão referente ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.004452/2008-71, fls. 73/74. Nesse ofício, o Procurador-Geral da República informa que a Câmara de Coordenação e Revisão concluiu pela “(...) absoluta regularidade da atuação do Procurador da República Reginaldo Trindade (...)” e que, por isso, não haveria qualquer outra providência a ser adotada.

III – VOTO

Com base no exposto, manifestamo-nos pela apresentação de Requerimentos de Informações por parte da Comissão, a serem encaminhados aos Ministros de Estado da Justiça e do Meio Ambiente.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011.

 , Presidente
 , Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 13, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 109 / 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR :	
SENADOR PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

Requerimento 4209, de 2011
(REQUERIMENTO Nº 4209, DE 2011)

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça informações relativas à questão apresentada a seguir.

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, por meio do Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, encaminhado ao Senado Federal em 24 de abril de 2008, formula denúncia sobre envolvimento de um Procurador da República, bem como de representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Polícia Federal em exploração ilegal de madeira em terras dos índios Suruí, em Rondônia, com base inicial, segundo o referido ofício, em reportagem veiculada pela revista *Veja*, em sua edição de nº 2.057, de 23 de abril de 2008.

O Procurador Geral de Rondônia reitera, porém, que sua denúncia tem respaldo em vídeo e documentos por ele anexados ao supracitado ofício.

Afirma, então, que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruí, na cidade de Cacoal (RO), estando presentes um Procurador da República e representantes do Ibama, representante da FUNAI vinculado à unidade de Ji-Paraná e agentes da Funai em Cacoal, teria sido firmado acordo com as lideranças dos índios Suruí no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegais de madeira nas terras daqueles índios.

Declara também que “ao que tudo indica, os participantes do evento acordaram que enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam ‘vista-grossa’ para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas”.

Afirma ainda que, a partir da citada reportagem e dos mencionados documentos, um sequestro que teria sido realizado por esses índios e envolvido um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), um Procurador da República e outras pessoas teria sido, de fato, um encenação, uma farsa.

Reitera, finalmente, que expediente com mesmo teor do enviado ao Senado Federal foi encaminhado, também, a diversas instâncias da República, entre as quais o Supremo Tribunal Federal, a Presidência da República, a Procuradoria Geral da República, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e a Funai.

Com base no exposto, indagamos:

1. Foi realizado algum procedimento investigativo no âmbito do Ministério da Justiça ou, especificamente, da Funai e da Polícia Federal sobre eventual participação de funcionários desses órgãos nos episódios supracitados?

2. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, que medidas foram tomadas?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

PEDRO TAQUES
Senador da República

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: RMA Nº 91, DE 2011.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

Requerimento nº 1210, de 2011
(REQUERIMENTO Nº 1210, DE 2011)

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas à Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente (MMA) informações relativas à questão apresentada a seguir.

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, por meio do Ofício nº 117/GAB/PGE/2008, encaminhado ao Senado Federal em 24 de abril de 2008, formula denúncia sobre envolvimento de um Procurador da República, bem como de representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Polícia Federal em exploração ilegal de madeira em terras dos índios Suruí, em Rondônia, com base inicial, segundo o referido ofício, em reportagem veiculada pela revista *Veja*, em sua edição de nº 2.057, de 23 de abril de 2008.

O Procurador Geral de Rondônia reitera, porém, que sua denúncia tem respaldo em vídeo e documentos por ele anexados ao supracitado ofício.

Afirma, então, que em 19 de agosto de 2005, em fórum realizado pelos índios Suruí, na cidade de Cacoal (RO), estando presentes um Procurador da República e representantes do Ibama, representante da FUNAI vinculado à unidade de Ji-Paraná e agentes da Funai em Cacoal, teria sido firmado acordo com as lideranças dos índios Suruí no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegais de madeira nas terras daqueles índios.

Declara também que “ao que tudo indica, os participantes do evento acordaram que enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena (o que nunca aconteceu), os órgãos de fiscalização fariam ‘vista-grossa’ para a exploração ilegal de madeiras nas terras referenciadas”.

Afirma ainda que, a partir da citada reportagem e dos mencionados documentos, um sequestro que teria sido realizado por esses índios e envolvido um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), um Procurador da República e outras pessoas teria sido, de fato, um encenação, uma farsa.

Reitera, finalmente, que expediente com mesmo teor do enviado ao Senado Federal foi encaminhado, também, a diversas instâncias da República, entre as quais o Supremo Tribunal Federal, a Presidência da República, a Procuradoria Geral da República, a Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e a Funai.

Com base no exposto, indagamos:

1. Foi realizado algum procedimento investigativo no âmbito do MMA ou, especificamente, do Ibama sobre eventual participação de funcionários do órgão nos episódios supracitados?

2. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, quais as medidas que foram tomadas?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

PEDRO TAQUES
Senador da República

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: RMA Nº 22, DE 2011.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20, 09, 2011, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : SEN. RODRIGO ROLLEMBERG	
RELATOR : SEN. PEDRO TAQUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ - PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
REDITARIO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	ELEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

~~VII - fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.~~

~~VIII - fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;~~

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

~~Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.~~

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

~~§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.~~

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

.....

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2011, TERÇA-FEIRA, ÀS 11h30, NA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA Nº 9.

Às onze horas e quarenta e três minutos do dia vinte de setembro de dois mil e onze, na sala de reuniões nº 9, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**, reúne-se a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA. Assinam o livro de presença os Senhores Senadores **ANIBAL DINIZ, ACIR GURGACZ, JORGE VIANA, VICENTINHO ALVES, PEDRO TAQUES, RODRIGO ROLLEMBERG, SÉRGIO SOUZA, EDUARDO BRAGA, REDITARIO CASSOL, KÁTIA ABREU, PAULO DAVIM, VANESSA GRAZZIOTIN, BLAIRO MAGGI, ANTONIO CARLOS VALADARES, WALDEMIR MOKA, EUNÍCIO OLIVEIRA JOÃO ALBERTO SOUZA, CÍCERO LUCENA e FLEXA RIBEIRO**. Deixam de comparecer os Senhores Senadores **VITAL DO RÊGO, WILSON SANTIAGO, ALOYSIO NUNES FERREIRA, ALVARO DIAS e RANDOLFE RODRIGUES**. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos e submete à votação a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, comunica que estão disponíveis à consulta dos Membros da CMA os seguintes documentos: 1) DVD encaminhado pelo Deputado Federal Onofre Santo Agostini, que mostra a unidade de tratamento de dejetos humanos do município de Palma Sola, em Santa Catarina, que foi implementada em parceria com o Governo de SC, a um baixo custo; 2) Documentação produzida por diversas entidades capixabas sobre a reforma do Código Florestal, enviada pelo Deputado Estadual Atayde Armani, Presidente da Comissão de Agricultura, de Silvicultura, de Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo; 3) Moção de Repúdio nº 022/2011, acerca da suspensão do licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia Régis Bittencourt no trecho da “Serra do Cafezal”, em São Paulo, encaminhada pela Vereadora **ANGELA MARIA BRESSALI**, Presidente da Câmara Municipal de Jquitiba; 4) Manifestação de APOIO à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2011, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, encaminhada pela Presidente da Câmara Municipal de Carazinho/ RS, Vereadora Sandra Citolin. Passa-se à **PAUTA**, destinada à deliberação de matérias. Item 1) **COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA SOBRE TURNO SUPLEMENTAR** - De acordo com o art. 282, § 2º combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência comunica que, até o final da discussão em turno suplementar na próxima reunião ordinária da Comissão, poderão ser apresentadas emendas ao Substitutivo oferecido, em 07 de julho do corrente, ao **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2009**, que “Dá nova redação ao § 1º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (dispõe que os animais silvestres apreendidos devem ser libertados em seu habitat)”. O projeto é de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame e teve como Relator o Senador Jorge Viana. Comunico ainda que, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, não sendo oferecidas

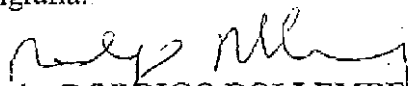
emendas na discussão em turno suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação. **Item 2) COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** – OFÍCIO/ MPU/ PGR/ SG nº 520, de 12 de setembro do corrente, do Secretário-Geral do Ministério Público da União, Dr. Lauro Pinto Cardoso Neto, que solicita autorização para o remanejamento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da dotação inserida na Lei Orçamentária de 2011, destinada à ação FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DA LEI, objeto de emenda aprovada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Com a aprovação desta autorização pela CMA, o Procurador-Geral da República poderá encaminhar ao Congresso Nacional, por meio da Presidente da República, projeto de lei que remaneja a referida dotação. Colocado em votação, a comissão aprova a autorização, nos termos propostos pelo Ministério Público da União. **Item 3) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 70, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que “Requer, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, c/c o inciso V, art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidados os senhores MILTON ORTOLAN, ex-Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, OSCAR JUCÁ NETO, ex-diretor financeiro da Conab, e JÚLIO FRÖES, para, em audiência pública nesta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, prestar os devidos esclarecimentos sobre matérias publicadas pela revista Veja, em suas edições de 3 e 10 de agosto do corrente, que tratam de corrupção, fraudes e pagamento de propinas no âmbito daquela Pasta”. Autoria: Senadores Alvaro Dias e Rodrigo Rollemberg. Usa da palavra o Senhor Senador Valdir Raupp. Colocado em votação, a comissão rejeita o requerimento. **Item 4) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 84, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que “Requer, nos termos do art. 58, §2, incisos II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II e 102-A, inciso II, a e b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública para debater os aspectos da conservação e preservação do Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões, Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Ato de Tombamento consumado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 04 de novembro de 2010, com a presença dos seguintes convidados: - Presidente do IPHAN, Senhor Luiz Fernando Almeida; - Representante do Governo do Estado do Amazonas; - Representantes do Movimento S.O.S Encontro das Águas do Amazonas, Senhores Thiago de Mello e Tenório Telles; e, - Representante da empresa Laje Logística S.A”. Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **Item 5) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTR Nº 87, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que requer, “com amparo no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, para discutir as causas da elevação dos preços das vacinas de uso veterinário no País. Como sugestão, podem ser convidados a expor seus entendimentos sobre a questão as seguintes autoridades e representantes da sociedade civil: – Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; – Sr. Mendes Ribeiro Filho, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; – Sr. Francisco José Ferreira Jacintho, Presidente do Sindicato Rural de Presidente Prudente; – Sr. Gustavo Andrade e Lopes, Presidente da Sociedade Rural do Paraná; – Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal – SINDAN; – Representante da COOPERS do Brasil Ltda; – Representante da Merial Brasil Ltda; –

Representante da Bayer S.A.; – Representante da Valée S.A.; – e Representante da Pfizer Ltda”.
Autoria: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Rodrigo Rollemberg. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **Item 6) OFÍCIO “S” Nº 13, DE 2008 - NÃO TERMINATIVO**, que “Encaminha ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado”. Autoria: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Relatoria: Senador Pedro Taques. Relatório: Pela apresentação de dois requerimentos de informações aos Ministros de Estado da Justiça e do Meio Ambiente. Usa da palavra o Senhor Senador Waldemir Moka. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação dos requerimentos de informação nº 91 e 92, de 2011-CMA. **Item 7) PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 2, DE 2006 - NÃO TERMINATIVO**, que “Propõe, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso IX e com o artigo 102-B do Regimento Interno do Senado Federal, a instauração de procedimento de fiscalização e controle com a finalidade de acompanhar os processos investigativos, administrativos e judiciais das instituições financeiras arroladas em inquérito da Polícia Federal que as indicia em crimes contra o sistema financeiro”. Autoria: Senador Pedro Simon. Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira. Relatório: Pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle e pela apresentação de três requerimentos. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 8) PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1, DE 2008 - NÃO TERMINATIVO**, que “Propõe, que a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle fiscalize convênios celebrados entre instituições notariais e de registro e repartições de trânsito, ou portarias editadas por estes órgãos, visando exigir dos consumidores brasileiros o registro em cartório dos contratos de financiamento de veículos, em expressa contrariedade ao art. 1.361, § 1º do Novo Código Civil e as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. (Volume X)”. Autoria: Senador João Vicente Claudino. Relatoria: Senador Vital do Rêgo. Relatório: Pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 9) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 90, DE 2007 - NÃO TERMINATIVO**, que “Susta a aplicação do artigo 3º, do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003, que regulamenta o direito à informação, assegurado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, e da Portaria nº 2.658, de 22 de dezembro de 2003, do Ministério da Justiça, que regulamenta o disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003”. Autoria: Senadora Kátia Abreu. Relatoria “ad hoc”: Senador Aníbal Diniz. Relatório: Pela rejeição do projeto. Usam da palavra os Senhores Senadores Pedro Taques, Kátia Abreu, Antonio Carlos Valadares, Vanessa Grazziotin, Aníbal Diniz, Blairo Maggi e Waldemir Moka. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir Parecer da CMA, pela rejeição do projeto. Votaram contrariamente os Senadores Waldemir Moka e Blairo Maggi. **Item 10) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2010 - NÃO TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre o encerramento das atividades de uma instalação radiativa e a limitação de sua radiação residual”. Autoria: Deputado Silvinho Peccioli. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela aprovação do projeto com uma emenda que apresenta. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 12) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a assistência devida aos passageiros em caso de atraso de voo”. Autoria: Senador Humberto Costa. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela prejudicialidade do projeto. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 13) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2010 - NÃO**

TERMINATIVO, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, para permitir que recursos do Fundo Nacional de Saúde sejam alocados a projetos de saneamento básico”. Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF). Relatoria: Senador Waldemir Moka. Relatório: Pela rejeição do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir Parecer da CMA, pela rejeição do projeto. **Item 14) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008 - NÃO TERMINATIVO**, que “Altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial”. Autoria: Deputado Ricardo Izar. Relatoria: Senador Blairo Maggi. Relatório: Pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda nº 1-CAS. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda nº 1-CAS. **Item 16) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, para tipificar a exigência indevida de cheque-caução ou similar por prestador de serviço de saúde contratado”. Autoria: Senador Humberto Costa. Relatoria: Senador Sérgio Souza. Relatório: Pela aprovação do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela aprovação do projeto. **Item 17) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2011 – TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e na Nota Fiscal, a quantidade de emissão dos gases poluentes e de gás carbônico (CO₂), gás de efeito estufa, emitidos na atmosfera pelos veículos automotivos”. Autoria: Senador Clésio Andrade. Relatoria: Senador Cristovam Buarque. Relatório: Pela aprovação do projeto e pela aprovação das duas emendas apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Voto em separado do Senador Blairo Maggi: Pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta e pela rejeição das emendas apresentadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 18) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 670, DE 2007 – TERMINATIVO**, que “Acrescenta § 3º ao art. 61 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para dispor que os revendedores varejistas de combustíveis automotivos ficam obrigados ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) integrado ao equipamento medidor do fornecimento de combustível automotivo da bomba abastecedora”. Autoria: Senador Expedito Júnior. Relatoria: Senador Valdir Raupp. Relatório: Pela aprovação do projeto. Colocado em votação, a comissão aprova o Projeto de Lei do Senado nº 670, de 2007, por dez votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 19) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 2008 – TERMINATIVO**, que “Dispõe sobre o controle das obras públicas inacabadas e dá outras providências”. Autoria: Senador Fernando Collor. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela aprovação do projeto, com as emendas nº 1 e 3-CCJ, subemenda nº 1 à emenda nº 2-CCJ e emendas nº 4 e 5 que apresenta. Retirado de pauta, a pedido do relator. **Item 20) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2008 – TERMINATIVO**, que “Determina a forma de realização de campanhas de chamamento dos consumidores (recall), relativas à periculosidade de produtos e serviços já introduzidos no mercado de consumo”. Autoria: Senador

Renato Casagrande. Relatoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Relatório: Pelo sobrestamento do projeto, nos termos do Art. 335, I, do RISF, a fim de aguardar a deliberação em Plenário acerca do PLS nº 283, de 2010. Colocado em votação, a comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pelo sobrestamento do projeto por meio do Requerimento nº 94, de 2011-CMA, por dez votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 21) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2009 – TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações, obrigando as operadoras de telefonia fixa comutada a divulgar a legislação de defesa do consumidor nas listas telefônicas de distribuição obrigatória”. Autoria: Deputado Luiz Bittencourt. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela aprovação do projeto com as emendas nº 1 e 2-CCT e com as duas subemendas que apresenta. Colocado em votação, a comissão aprova o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2009, com as emendas nº 1 e 2-CCT/CMA e com as subemendas nº 1-CMA à emenda nº 1-CCT/CMA e nº 2-CMA à emenda nº 2-CCT/CMA, por nove votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 24) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2010 – TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras do Serviço Móvel Pessoal - SMP a fornecer atendimento a usuários que estejam na condição de visitantes”. Autoria: Deputado Mário Heringer. Relatoria: Senador Vicentinho Alves. Relatório: Pela rejeição do projeto. Colocado em votação, a comissão rejeita o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2010, por onze votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. **Item 28) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2011 – TERMINATIVO**, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para prever a obrigatoriedade das empresas de comunicar ocorrências relativas à violação ou vulnerabilidade de seus sistemas de segurança que armazenam dados cadastrais dos consumidores”. Autoria: Senador Ciro Nogueira. Relatoria: Senador João Vicente Claudino. Relatório: Pela aprovação do projeto. Retirado de pauta, a pedido do relator. É aprovada a inclusão **EXTRAPAUTA** das seguintes matérias: **1) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTROLE Nº 89, DE 2011 - NÃO TERMINATIVO**, que requerem, nos termos regimentais, seja realizada audiência pública conjunta pelas Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), com o objetivo de debater a posição do governo brasileiro dentro do G20, nos aspectos econômicos, ambientais, climáticos e de segurança alimentar, tendo como convidados representantes do Ministério da Fazenda e das Relações Exteriores, além de representantes da Secretaria Geral da Presidência da República, da Rede Brasil Sobre Instituições Financeiras Multilaterais, do Grupo Arquitetura Econômica Internacional (GTAEI) e da Rede Brasileira pela Integração dos Povos. Autoria: Senadores Rodrigo Rollemberg e Fernando Collor. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **2) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E CONTROLE Nº 90, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO**, que “Nos termos regimentais requeiro que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União – TCU as conclusões do relatório relativo as 6,5 milhões de doses da vacina contra a influenza (H1N1), a gripe suína, que perderam a validade. O prejuízo foi na ordem de R\$ 78 milhões de reais. Segundo o relatório do TCU o governo brasileiro encomendou as doses em 2010, para combater a pandemia da doença, mas a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA reduziu a validade dos lotes de um ano para seis meses, a partir da data da fabricação, seguindo determinação da Agência Canadense de Saúde, sede da GlaxoSmithKline – GSK”. Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. **3) REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E**

CONTROLE Nº 93, DE 2011 – NÃO TERMINATIVO, que “Requeiro nos termos do art. 93, I, a realização de audiência pública para instrução do PLS 258, de 2009, que altera a categoria da Unidade de Conservação da Reserva Biológica Nascente da Serra do Cachimbo”. Autoria: Senador Pedro Taques. Colocado em votação, a comissão aprova o requerimento. Ficam adiadas as demais matérias. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e quarenta e um minutos, lavrando eu, Leany Barreiro de Sousa Lemos, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidentes e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra do registro de taquigrafia.



Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

REGISTRO DE TAQUIGRAFIA DA REUNIÃO DE 20/09/2011

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB - DF) - Havendo número regimental, declaro aberta a 36ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Os Srs. Senadores e Senadoras que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião destina-se à deliberação de matérias.

Gostaria de comunicar aos Exm^{os} membros da Comissão de Meio Ambiente a mudança na sua secretaria. Em nome da Comissão, gostaria de deixar registrado ao ex-secretário José Francisco Bernardes de Carvalho o nosso agradecimento pelos 14 anos de serviços nela prestados com seriedade, zelo, dedicação, responsabilidade e alto espírito público. Quero agradecer de coração ao trabalho desempenhado pelo José Francisco. Servidores como o José Francisco merecem o respeito e o reconhecimento desta Instituição.

E, como nova secretária, gostaria de apresentar-lhes a Sr^a Leany Barreiro de Sousa Lemos, servidora da Casa há 18 anos, onde serviu como assessora dos Senadores Darcy Ribeiro e Cristovam Buarque e chefe de gabinete dos ex-Senadores Augusto Botelho e Roberto Freire. Ela acaba de retornar de seu pós-doutoramento em Ciências Políticas nas Universidades de Princeton e Oxford. Seja muito bem-vinda, Leany.

A SR^a LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB - DF) - Comunicados da Presidência:

Comunico que estão disponíveis à consulta dos membros da Comissão de Meio Ambiente os seguintes documentos: DVD, encaminhado pelo Deputado Federal Onofre Santo Agostini, que mostra a Unidade de Tratamento de Dejetos Humanos do Município de Palma Sola, em Santa Catarina, que foi implementada em parceria com o Governo de Santa Catarina a um baixo custo; 2 - documentação produzida por diversas entidades capixabas sobre a reforma do Código Florestal, enviada pelo Deputado Estadual Atayde Armani, Presidente da Comissão de Agricultura, de Silvicultura, de Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e de Reforma Agrária da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; 3 - Moção de Repúdio nº 22, de 2011, acerca da suspensão do licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia Régis Bittencourt, no trecho da Serra do Cafezal, em São Paulo, encaminhada pela Vereadora Ângela

não vejo mais necessidade de convocação dessas pessoas. Então, peço aqui aos nobres pares que rejeitemos esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB - DF) - Em votação.

Aqueles que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Item nº4.

O requerimento foi rejeitado.

(Intervenção fora do microfone.)

Não, não houve parecer. É um requerimento, um mero requerimento.

ITEM 4

- Não Terminativo -

REQUERIMENTO DA COMISSÃO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS., FISC. E
CONTR Nº 84, DE 2011

Requer, nos termos do art. 58, §2, incisos II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93

inciso II, da Constituição Federal, c/c os arts. 93, inciso II e 102-A, inciso II, a e b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública para debater os aspectos da conservação e preservação do Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões, Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Ato de Tombamento consumado pelo IPHAN, em 4 de novembro de 2010, com a presença dos seguintes convidados: Presidente do IPHAN, Sr. Luiz Fernando Almeida; Representante do Governo do Estado do Amazonas; Representantes do Movimento S.O.S Encontro das Águas do Amazonas, Srs. Thiago de Mello e Tenório Telles; e Representante da Empresa Laje Logística S.A.

Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg.

Em votação. (Pausa)

Aqueles que aprovam o requerimento, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Item nº 5.

Requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que eu subscrevo para que possa ser apreciado.

Requer, com amparo no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da CMA, para discutir as causas da elevação dos preços das vacinas de uso veterinário no país.

Como sugestão, podem ser convidadas para expor seus entendimentos na questão as seguintes autoridades e representantes da sociedade civil: Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Presidente do CADE; Sr. Mendes Ribeiro Filho, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Francisco José Ferreira Jacintho, Presidente do Sindicato Rural de Presidente Prudente; Sr. Gustavo Andrade e Lopes, Presidente da Sociedade Rural do Paraná; Representante do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Saúde Animal; Representante da Coopers do Brasil; Representante da Merial Brasil; Representante da Bayer; Representante da Valée e Representante da Pfizer.

Em votação. (Pausa)

Aqueles que aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Item nº 6.

Encaminho ao Senado Federal documentos referentes a indícios de exploração ilegal de madeira nas terras indígenas daquele Estado.

Autoria: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Relatoria: Senador Pedro Taques.

Com a palavra o Eminentíssimo Relator.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o Procurador Geral do Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Furtado, encaminhou a esta Casa o Ofício -S- nº 13, de 2008, no qual relata ter aquela Procuradoria ter tomado o conhecimento de indícios sobre fatos que, em seu julgamento, seriam de relevante gravidade: extração ilegal de madeira em terras indígenas, situadas em Rondônia, e um falso seqüestro no mesmo Estado.

Em relação a esse tema - pág. 30 - faz referência à reportagem apresentada pela Revista Veja, em sua edição nº 2.057, de 23 de abril de 2008, que em seu entendimento indicava o cometimento de crime ambiental, bem como a situação de simulação de seqüestro.

Com base em vídeos e documentos anexados ao supracitado ofício, o Procurador-Geral relata que, em 19 de agosto de 2005, em Fórum realizado pelos índios Suruí, em Cacoal, estavam presentes um Procurador da República, Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, IBAMA, bem como da Fundação Nacional do Índio, FUNAI, da cidade de Ji-Paraná, e agentes da FUNAI de Cacoal que, junto com as lideranças Suruí teriam firmado uma acordo, no sentido de permitir a exploração e o comércio ilegal de madeira nas terras indígenas.

Relata ainda que os participantes dessa reunião teriam concordado que, enquanto o Governo Federal não implementasse projetos de sustentação da comunidade indígena, o que nunca aconteceu, os órgãos de fiscalização fariam vista grossa para a exploração ilegal de madeira nas terras referenciadas.

Acrescenta que, após o inusitado acordo, a exploração de madeira nas terras dos índios Suruí cresceu assustadoramente e que informações por ele obtidas davam conta de que os índios Zorós, que vivem próximos aos índios Suruí, cientes do referido acordo, decidiram seguir o exemplo e passaram também a comercializar as madeiras de sua reserva.

Ressalta que o vídeo e os documentos supracitados correspondem à filmagem das reuniões ocorridas em agosto de 2005 e de declarações feitas em cartório por pessoas que participaram da reunião e confirmaram o acordo firmado entre os índios, o Ministério Público Federal, a FUNAI e o IBAMA, e que, além dessa reunião, realizada em 19 de agosto de 2005, ocorreu outra em 1º de setembro de 2005, destinada a dar continuidade às negociações também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda

negociações, também com a presença das autoridades acima referidas.

Nessa segunda reunião, segundo ainda o Procurador-Geral do Estado de Rondônia, Valmir Suruí, um dos líderes do povo Suruí, teria declarado sua decepção com o Procurador do Ministério Público Federal, por ter pactuado com a continuidade da exploração ilegal de madeiras em suas terras, e teria afirmado a possibilidade de denunciar decisão do Ministério Público. Ressalta ainda que, segundo a supracitada reportagem e conforme os referidos vídeo e documentos, teria ocorrido um seqüestro envolvendo um membro do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - o Procurador da República e outras pessoas -, mas que tal seqüestro teria sido, na verdade, uma farsa e que esse episódio teria atraído a atenção da própria Funai e da Polícia Federal.

O Procurador-Geral de Rondônia informa, finalmente, que documento de mesmo teor do enviado ao Senado Federal teria sido encaminhado também a diversas instâncias do Poder Público, entre as quais a Presidência da República, o Supremo Tribunal Federal, a Câmara dos Deputados, o

Ministério da Justiça, o Ministério do Meio Ambiente, Procuradoria-Geral da República, Ibama e Funai.

Posteriormente, por meio do ofício número tal, anexado ao processo do Ofício S acima referido, o Procurador do Estado de Rondônia solicitou à Presidência do Senado: informações a respeito de medidas que, eventualmente, tenham sido adotadas em razão dos eventos reportados no mencionado expediente de abril do ano em curso - o referido Ofício S.

A matéria ora sob exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle foi também distribuída à Comissão de Assuntos Sociais.

De longa data - e passo à análise, Sr. Presidente -, têm sido recorrentes as denúncias de exploração ilegal de madeira, especialmente na Amazônia. Essas ações predatórias têm demandado permanente atuação dos órgãos ambientais da União e dos Estados, frequentemente com o apoio da própria Polícia Federal.

Há o reconhecimento de que, em um País com dimensões continentais, com órgãos ambientais submetidos a severas limitações em termos de recursos materiais e humanos, a fiscalização sobre práticas predatórias ao meio ambiente não alcança a eficácia necessária.

A continuidade dos crimes ambientais, porém, decorre não apenas das limitações supracitadas, mas também do fato de que a legislação brasileira possibilita postergar, por tempo demasiado, mediante repetidos recursos na esfera judicial, a aplicação efetiva das penalidades.

A despeito desses fatos, é consensual a percepção de que o Ibama e os órgãos estaduais de meio ambiente, junto com instituições, como a Polícia Federal e a Funai, têm feito esforço elogiável para coibir essas infrações. Nesse contexto, merecem destaque as operações deflagradas pelo Ibama na Região Amazônica, nas quais tem ocorrido sempre elevado número de autuações. Todavia, não há como ignorar a gravidade das denúncias apresentadas pelo Sr. Ronaldo Furtado, Procurador-Geral do Estado de Rondônia, contra as instituições supracitadas, que demandam averiguação quanto à sua consistência.

O Senado Federal não tem meios, evidentemente, para promover essa averiguação, nem tal atividade específica insere-se no âmbito de suas atribuições constitucionais. Esta Casa, todavia, dispõe da capacidade para acionar as instituições da República para trazerem uma resposta à sociedade com respeito a essas denúncias.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inclui, na competência exclusiva do Congresso Nacional, -fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta-.

Além disso, Sr. Presidente, o art. 50, § 2º, da Carta Magna determina que:

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, cabe a esta Comissão tomar ciência do Ofício S nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União.

Ressalta-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício S, ora analisado, contém o Ofício PGRGAB nº 1.929, de 10 de novembro de 2008, enviado a então Senadora Fátima

Assim, cabe a esta Comissão tomar ciência do Ofício S nº 13, de 2008, da gravidade das denúncias nele contidas e, no cumprimento de seu papel de fiscalização e controle dos atos do

Poder Executivo, encaminhar pedidos de informações aos órgãos competentes da União.

Ressalta-se, contudo, que o processado relativo ao Ofício S, ora analisado, contém o Ofício PGRGAB nº 1.929, de 10 de novembro de 2008, enviado a então Senadora Fátima

10 de novembro de 2008, enviado a então Senadora Fátima Cleide, indicado relatora da matéria perante a CMA, mediante o qual o Sr. Procurador Geral da República encaminhava cópia do Ofício PGR-1.619, de 16 de setembro de 2008, acompanhado de sua manifestação nos autos, MPF/PGR nº tal - que está aqui relacionado -, bem como cópia da Ata da 338ª reunião da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, referente ao procedimento administrativo nº tal.

Nesse ofício o Procurador Geral da República informa que a Câmara de Coordenação e Revisão concluiu pela absoluta regularidade da atuação do Procurador da República Reginaldo Trindade e que por isso não haveria qualquer outra providência a ser adotada.

Sr. Presidente, eu fiz juntar a Comissão do Meio Ambiente o voto, que passo a ler o voto, mas posteriormente eu mudei o voto e se encontra aí sobre a Mesa.

Eu faço a leitura do voto como se encontra no relatório de todos os Senadores e a mudança que foi efetuada.

O voto que consta aqui, Sr. Presidente, é no seguinte sentido:

-Com base no exposto manifesto-me pela apresentação dos requerimentos e informação em anexo, a serem encaminhados aos Ministros do Estado da Justiça e do Meio Ambiente e pela recomendação que o processado seja arquivado.-

Só que nós mudamos isso e eu quero dar ciência aos Srs. Senadores que antes do arquivamento desse processado, em razão da importância da gravidade dos fatos relatados melhor colher as informações e ao depois, se a comissão assim entender, pelo arquivamento.

Portanto, por honestidade intelectual e lealdade aos Srs. Senadores aqui presentes e a todos os Senadores, antes do arquivamento nós modificamos isso para que as informações sejam colhidas porque este é o melhor caminho, antes do arquivamento desta representação, porque penso que os fatos aqui são muito graves.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB - MS) - Para discutir, Sr. Presidente.

Eu vou votar com o relator Pedro Taques, até pela credibilidade, pela experiência que o Senador tem, sobretudo numa questão como essa.

Mas eu indagaria do Senador Pedro Taques se não fosse o caso também que nós pudéssemos acompanhar essa questão. Porque essa é uma questão importante, porque se atribui tanto malfeito a produtores e tal, e às vezes você confunde, é comum confundir produtor rural com pessoas que não tem...Você vê que isso aqui é uma coisa tão grave - se for verdade a denúncia - , houve participação do Ministério Público Federal e autoridade importante, as informações. Mas eu gostaria que um ou dois Senadores pudesse acompanhar, até que a gente pudesse fazer o juízo, para que a denúncia pudesse ser realmente analisada à exaustão, porque ao enviar denúncia para o Senado é importante que a gente dê e que fique muito claro quem participou de um acordo, como esse.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Em discussão.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT - MT) - Se me permite.

Concordo, inteiramente, Sr. Presidente, com o Senador Moka.

Senador quero dar conhecimento a V. Exª, que amanhã a Bancada do Estado de Mato Grosso se reúne e um dos pontos da pauta, nós vamos ouvir esse Procurador a respeito de temas relacionados à Reserva Indígena Cinta Larga na divisa de Mato Grosso com Rondônia, na

chamada Roosevelt. Amanhã está no ponto da pauta e convido V. Ex^a, se entender por bem, a participar. O tema é outro, mas é o mesmo membro do Ministério Público.

Mas essa providência de V. Ex^a eu acolho e entendo como absolutamente louvável diante dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Não havendo mais quem queira discutir.

Em votação.

Lembrando, Senador Waldemir Moka, que ao aprovar o relatório do Senador Pedro Taques nós estamos aprovando também dois requerimentos de informações ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Justiça e, em seguida, ao chegar a resposta dos Ministérios, serão despachadas ao Senador Relator, Senador Pedro Taques, para que ele possa relatar as informações prestadas pelos dois requerimentos.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB - MS) - Quero, já com anuência do Senador Pedro Taques, eu gostaria então, Sr. Presidente, de acompanhar junto com o Senador Pedro Taques - não sei se algum outro Senador tem interesse -, porque esse é um assunto que eu gostaria de vê-lo esclarecido, até porque é uma denúncia muito séria, eu acho que devemos ir a esta exaustão. Porque eu sou um daqueles, Sr. Presidente, às vezes as pessoas me vê defendendo o setor da agricultura e tal, mas eu, absolutamente quero concordar com qualquer tipo de questão que possa confundir agricultura com o que está acontecendo aí, pela denúncia do Procurador Geral do Estado.

Então, são essas questões e acho que ao aviar aqui as informações, eu acho que essa comissão podia destacar dois ou três Senadores para que a gente pudesse fazer algum apanhamento disso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Minha sugestão, Senador Moka, este é o relatório preliminar, a partir das informações do Ministério da Justiça e do Ministério do Meio Ambiente o Senador Pedro Taques trará um novo relatório e aí a comissão avaliará a possibilidade de fazer essa visita, dando o testemunho da atuação sempre responsável de V Ex^a nesta comissão e aqui no Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Pela ordem, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) - Pedido de inversão de pauta.

Tendo em vista que o Senador Blairo Maggi, aqui se encontra e ele o Relator do Projeto de Lei do Senado nº 38, da minha autoria, eu gostaria concedesse prioridade.

Nós temos dois, agora não sabemos se já tem número aqui para votar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB-DF) - Vou deliberar logo em seguida, Senador Valadares. Só para concluir essa votação.

Não havendo mais quem queira discutir.

Em votação.

Aqueles que aprovam o relatório do Senador Pedro Taques, permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

Em votação a apresentação dos dois requerimentos destinados ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério da Justiça.

Aqueles que concordam com a aprovação dos requerimentos, permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE) - Sr. Presidente, quero fazer uma correção ao meu pedido. O Senador Blairo Maggi, na verdade, ele é autor de um voto em